



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

**PORTARIA CFN Nº 131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.****Designa Autoridade da LAI, fixa as atribuições e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Federal de Nutrição (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), pelo [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#), pela [Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023](#), que aprova o Regimento Interno do CFN,

Enfatizando a garantia constitucional fundamental do direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da lei, conforme inciso LXXIX do artigo 5º [incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022](#),

Considerando os princípios básicos da administração pública e as diretrizes e disposições da [Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal de 1988](#),

Considerando a [Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014](#), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil,

Considerando os princípios e disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

Considerando o [Acórdão 1648/2024](#) do Plenário do Tribunal de Contas da União, no processo [TC 006.251/2023-4](#) de *auditoria de conformidade*, realizada com o objetivo de avaliar a aderência dos Conselhos de Fiscalização Profissional (CFP) às *normas de transparência das informações* exigidas pela Lei de Acesso à Informação, e que determinou aos CFP que, no prazo de 120 dias, elaborem e publiquem o respectivo plano de dados aberto,

Considerando a [Resolução CFN nº 814, de 17 de dezembro de 2024](#), que aprova o Plano de Dados Abertos (PDA) do Sistema CFN/CRN, com vigência bienal entre dezembro de 2024 e dezembro de 2026,

Considerando, por fim, as atribuições do Controle Interno do CFN instituído pela atual [Portaria CFN nº 15, de 18 de fevereiro de 2025](#), especificamente parágrafos 24 a 26,

**Art. 1º.** Designar VIVIANE MOURA DE SOUSA, Assessora do Controle Interno do CFN, para exercer o encargo de Autoridade para implementação, monitoramento e orientação na execução da [Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011](#), a Lei de Acesso à Informação - LAI.

**Parágrafo único.** Designar ELAINE NAZARE DOS SANTOS, Ouvidora do CFN, como suplente da Autoridade da LAI nas suas faltas e impedimentos.

**Art. 2º.** São atribuições da Autoridade da LAI:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da [Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011](#);

**II** - monitorar a implementação do disposto na [Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011](#), e apresentar relatórios trimestrais sobre o seu cumprimento;

**III** - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na [Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011](#); e

**IV** - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na [Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011](#), e seus regulamentos.

**Art. 3º.** As dúvidas sobre a execução desta portaria serão dirimidas pela Chefe de Gabinete do CFN ouvidas, se necessário, as unidades CFN-CTI e CFN-COJUR.

**Art. 4º.** Revoga-se integralmente a [Portaria CFN nº 84, de 11 de setembro de 2025](#).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MANUELA DOLINSKY**

Presidente do CFN

CRN-4/97100275

**RISONEIDE CALAZANS**

Diretora Secretária

CRN-6/15610

05 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Dolinsky, Presidente**, em 05/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Risoneide Rodrigues Calazans, Secretario(a)**, em 27/11/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2210356** e o código CRC **978F8D92**.